



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 68/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 0669.048.216-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.578.205/0001-29, com sede na rua Deputado José Raimundo, nº 500, bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.260-150, neste ato representado por Eduardo José da Silva Borges, portador do CPF nº 046.043.093-96, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos para o Setor de Vigilância Sanitária, conforme descrição em anexo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

O contratante pagará ao contratado a importância total de R\$ 13.472,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), observados os preços unitários dos materiais, marcas de acordo com o anexo.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas.

2.3 – Do Equilíbrio Econômico:

Será assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que pedido não será aceito.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 513
02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 516

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 37066 1105 e 37066 1110 - FAX: (038) 37066 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/09/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº: 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos;

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus fornecimentos dentro das normas deste Contrato.

7.5. Emitir autorização para fornecimento, controlando rigorosamente a qualidade dos produtos;

7.6. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e neste instrumento contratual compete à contratada:

8.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos fornecimentos ora contratados;

8.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.

8.1.3 - Fornecer os materiais em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.1.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos fornecimentos contratados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8.1.6 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos, ou seja, pela garantia dos produtos fornecidos.

8.1.90 – Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta) por cento de sua validade.

CLAUSULA 9 – DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E PAGAMENTO

9.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Salvo, s/n, Centro de Saúde de Morro da Garça/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

9.3 - Os fornecimentos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município.

9.4 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas.

9.5 - O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a efetiva comprovação da entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal.

9.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8 - Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste instrumento de compromisso, sem quaisquer ônus para Administração.

9.9 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a contratada informar na nota fiscal o nº de conta- corrente, nome do Banco e agência bancária.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 37066 1105 e 37066 1110 - FAX: (038) 37066 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

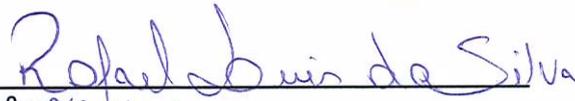
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG, 20 de maio 2021.


MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Prag Minas Comercio Agropecuário EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 21.578.205/0001-29

Testemunhas: 101.100.446-14
CPF nº :


CPF nº: 069.341.503-76

21.578.205/0001-29
PRAG MINAS COMÉRCIO
AGROPECUÁRIO EIRELI
Rua Deputado José Raimundo, 500
B. Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG

PÚBLICIDADE

AF. XADO EM 20/05/2021

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	unid	<p>Respirador Reutilizável Facial Inteira Opti-Fit HoneyWell CA 36601. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, confeccionado, em silicone. A peça facial possui 01 visor de material rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma por encaixe específico e de 01 aro de material plástico, preso por 02 parafusos metálicos. O visor é constituído duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas nas laterais, uma de cada lado, utilizadas p/o encaixe de 02 suportes de plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca e de um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e para partículas ou a base de fixação para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, existe 01 dispositivo de material plástico preto, que possui em sua parte superior, um conector com tampa e, em sua parte inferior, suporte dotado de uma válvula de exalação e uma tampa. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confec. do mesmo material do corpo da peça e dotada, na parte superior, de duas válvulas de inalação. As peças possuem 01 tirante de cabeça de elastômero preto, com cinco pontos de fixação, dotado de um suporte para cabeça. O tirante é preso a borda do aro das peças por fivelas plásticas, dotadas de presilhas metálicas para ajuste rápido. Os filtros para partículas encaminhados possuem os seguintes modelos:</p> <p>a) filtros para partículas com involucro de plástico com sistema de encaixe tipo rosca, b) filtros para partículas com formato "bolacha" e com sistema de encaixe tipo rosca; c) filtros para partículas com formato de disco.</p> <p>Para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco, é empregado um porta filtro dotado de um suporte de material plástico cinza claro com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e de uma tampa plástica, que é encaixada neste suporte para fixar o filtro.</p>	Opti-Fit Honeywell	1.500,00	3.000,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

02	02	pares	Cartucho VO GA Honeywell 75003 série N	Opti-Fit Honeywell	152,00	304,00
03	04	pares	Filtro cartucho químico Dragger	Opti-Fit Honeywell	140,00	560,00
04	50	unid	Capa para caixa d'água 1.000 litros	Drager	29,00	1.450,00
05	200	unid	Capa para caixa d'água 500 litros	Riala	26,00	5.200,00
06	50	unid	Capa para caixa d'água 250 litros	Riala	23,00	1.150,00
07	02	kg	Ratol Profissional Bloco Parafinado 20G (50X20G)	Chemone	29,00	58,00
08	10	Litros	Etofeprox 9,8,% p/p, Grupo químico Éter difenílico, suspensão Concentrada, de baixa toxicidade e odor, alto residual, amplo espectro de ação . Ideal para áreas sensíveis e críticas, condicionado em embalagem resistente a impactos e mudanças de temperatura, com rotulo anti-rompimento, informações adversas e bula gravada na embalagem com tinta resistente aos intempéries do meio. Registrado para uso profissional e em campanhas de saúde publica Produto	Vectron	175,00	1.750,00
VALOR TOTAL						13.472,00

4